

# CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO REALIZADA EM VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ

-----**Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e dez** reuniu ordinariamente, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Penedono, com a presença dos seguintes membros: -----

**António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho**, Presidente, **Pedro Baldaia Moreira Timóteo Rodrigues**, **Cristina Maria Ferreira**, **Eugénio Rodrigues Proença** e **Maria José Marques Amaral Pimentel**, Vereadores. -----

### -----**PEDIDOS DE AGENDAMENTO**-----

-----**Informação n.º - EBA 20/10 - 15/12/2010 – Novo horário da Biblioteca Municipal.**-----

-----Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 e sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou agendar o assunto mencionado em epígrafe e que não constava da ordem do dia. Este ponto foi incluído na ordem do dia e aí tratado pelo Executivo – Parte 01.Gabinete da Presidência – 01.03.Assuntos Diversos. -----

**APOIO** – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson António Teles Sêco. -----

**ABERTURA** – Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos: -----

### -----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

#### -----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar a acta da reunião ordinária de seis de Dezembro de dois mil e dez, nos termos do disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 8 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispensando a sua leitura em virtude do texto da mesma ter sido distribuído a todos os membros do executivo. Mais foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 91.º do diploma atrás referido, que a acta ora

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

aprovada seja publicitada, designadamente as suas deliberações, no átrio dos Paços do Concelho e no Boletim Municipal, assim adquirindo eficácia externa. -----

### -----INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA-----

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia usou da palavra para dar os parabéns à Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Presidente, pela forma como presenteou o Concelho, no fim-de-semana anterior, com o Concerto de Natal no Cineforúm. -----

### -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

#### **01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

##### **01.03.ASSUNTOS DIVERSOS**

-----DELIBERAÇÃO N.º 218/2010-----

-----INFORMAÇÃO N.º - EBA 20/10 – BIBLIOTECA MUNICIPAL – Alteração de Horário de Funcionamento -----

-----Presente ao Executivo a informação subscrita pela Sra. Dr.ª Carla Coimbra, Técnica Superior deste Município, sobre a alteração do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de **“Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 4/2010”**), sugerindo que o actual horário de funcionamento seja alargado, tendo como objectivo a melhoria dos serviços que diariamente são prestados aos seus utilizadores e ainda que a alteração tenha lugar a partir de 3 de Janeiro de 2011. -----

-----O Executivo deliberou aprovar a presente alteração ao horário de funcionamento da Biblioteca Municipal conforme a Informação presente. -----

#### **02.GABINETE DA VERAÇÃO**

**02.01. APOIO AO INVESTIDOR -----**

-----DELIBERAÇÃO N.º 219/2010-----

-----Informação nº 239/OP – 2010/11/22 – Alteração das especificações do Loteamento Urbano em Penela da Beira - Aprovação ou não -----

-----Presente à reunião a memória descritiva e justificativa da alteração do Loteamento mencionado, (documentos que fazem parte integrante desta acta e que ficam arquivados na pasta de **“Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 4/2010”**), propondo, no sentido de satisfazer as necessidades locais para o desenvolvimento de outras actividades não

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

prejudiciais à função habitacional, a alteração das especificações do Loteamento Urbano em Penela da Beira. -----

-----O Sr. Presidente deu a palavra à Sra. Vereadora Cristina Ferreira que de forma sucinta explicou as alterações pretendidas, ou seja, novas afectações como os serviços, comércio de pequena dimensão, as indústrias do tipo 3 referente só aos estabelecimentos da actividade produtiva local, sendo que para este caso concreto pretende-se a fabricação e venda de queijos, num anexo a construir no lote n.º 2 do loteamento de Penela da Beira. -----

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia questionou se esse tipo de produção, mesmo sendo tipo 3, prevê o tratamento de resíduos, escoamento de águas e libertação de cheiros. A Sra. Vereadora Cristina Ferreira respondeu que neste momento a aprovação só se refere à alteração ao uso do loteamento e posteriormente quando o projecto for entregue nos serviços para solicitar o respectivo licenciamento, o mesmo só será concedido se estiverem reunidas todas as condições de funcionamento. -----

-----Após os esclarecimentos mencionados, a Câmara Municipal deliberou alterar o loteamento mencionado, nos termos constantes da documentação presente à reunião. -----

### **03.DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

#### **03.01.SECTOR DE URBANISMO**

##### **03.01.01.COMPROPRIEDADE**

-----**DELIBERAÇÃO N.º 220/2010** -----

-----**Informações n.º 250/OP – 06/12/2010** – Compropriedade de prédio rústico de João Augusto Caria, inscrito na matriz sob o artigo 91.º da Freguesia de Castainço. -----

-----Presente à Câmara as informações em referência, na qual o Município, João Augusto Caria, na qualidade de proprietário, solicita parecer favorável da Câmara Municipal. -----

-----Perante o teor da informação e demais documentação (documentos que fazem parte integrante desta acta e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – n.º 4/2010**”), a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios em questão, de acordo com a mesma informação prestada pelos serviços. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 221/2010** -----

-----**Informações n.º 251/OP – 06/12/2010** – Compropriedade de prédio rústico de João Augusto Caria, inscrito na matriz sob o artigo 65.º da Freguesia de Castainço. -----

-----Presente à Câmara as informações em referência, na qual o Município, João Augusto Caria, na qualidade de proprietário, solicita parecer favorável da Câmara Municipal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Perante o teor da informação e demais documentação (documentos que fazem parte integrante desta acta e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – n.º 4/2010**”), a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios em questão, de acordo com a mesma informação prestada pelos serviços. -----

### -----**DELIBERAÇÃO N.º 222/2010**-----

-----**Informações n.º 252/OP – 06/12/2010** – Compropriedade de prédio rústico de João Augusto Caria, inscrito na matriz sob o artigo 473.º da Freguesia de Castainço. -----

-----Presente à Câmara as informações em referência, na qual o Município, João Augusto Caria, na qualidade de proprietário, solicita parecer favorável da Câmara Municipal. -----

-----Perante o teor da informação e demais documentação (documentos que fazem parte integrante desta acta e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – n.º 4/2010**”), a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios em questão, de acordo com a mesma informação prestada pelos serviços. -----

-----Mais foi deliberado aprovar as presentes deliberações em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

## **04.DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **04.01.SECTOR ADMINISTRATIVO**

#### -----**DELIBERAÇÃO N.º 223/2010**-----

-----**Proposta da Presidência n.º 3/2010** – Delimita a Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Penedono, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 03 de Outubro. -----

-----Presente ao Executivo proposta subscrita pelo Sr. Presidente (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – n.º 4/2010**”), referente à Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Penedono, proposta essa que a seguir se transcreve: -----

-----“O Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL) revogando o Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, pela Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, assim como a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril. -----

-----Considerando que: -----

-----Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro que aprovou o RJOSAL determina no seu artigo 19.º que os Municípios devem promover a revisão dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----

-----Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma); -----

-----Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direcções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 9.º do RJOSAL; -----

-----O Município de Penedono não reúne as condições de admissibilidade previstas no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e pelo art.º 16.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que permitem prever o cargo de director municipal na sua estrutura orgânica; -----

-----O Município de Penedono não reúne as duas condições necessárias e suficientes de admissibilidade para prever na sua estrutura organizacional o cargo de director de departamento municipal previstos no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e pelo art.º 16.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro; -----

-----Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 9.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL; -----

-----Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 9.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL; -----

-----Quando seja exclusivamente adoptada a estrutura hierarquizada, e desde que se justifique, com vista ao aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão, podem ser criadas, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, sem prejuízo do referido no ponto seguinte, sob proposta do respectivo Presidente, equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados; -----

-----Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projecto. -----

-----**Em face dos considerandos enunciados, proponho à Câmara Municipal de Penedono que aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal de Penedono o seguinte modelo organizacional:**-----

-----**Moldura Organizacional proposta:**-----

-----Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; -----

-----N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 10 (dez) – Correspondem a unidades cuja liderança pode ser cometida a dirigentes, designadamente a titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) ou inferior; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----N.º máximo de subunidades orgânicas 4 (quatro) – Correspondem a serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente Coordenadores Técnicos;-----

-----N.º máximo de equipas de projecto 2 (duas).-----

### **Entrada em vigor**

-----A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte à da aprovação pela Assembleia Municipal das matérias constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2008, de 23 de Outubro. -

### **Revogação**

-----Com a publicação da deliberação da Câmara Municipal que crie as unidades orgânicas flexíveis fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais constante do Aviso n.º 4691/2000 publicado no Apêndice N.º 91, II SÉRIE N.º 140, de 19 de Junho.-----

-----Penedono, em 13 de Dezembro de 2010 - O Presidente da Câmara, António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho”.-----

-----Sobre este assunto, o Sr. Presidente referiu que a proposta vai de encontro ao estipulado na Lei e às necessidades presentes e de médio prazo do Município. Entretanto, deu a palavra ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Seco, para que expusesse o ora apresentado ao executivo.-----

-----O referido dirigente iniciou a sua intervenção dizendo que o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que aprovou o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais, determina, no seu artigo 19.º, que os Municípios devem promover a revisão dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. Prosseguiu referindo que o enquadramento legal em vigor sobre esta matéria, datado de 1984, se encontrava desajustado para responder às exigências e expectativas da sociedade para com os Municípios. O novo enquadramento jurídico traz uma nova abordagem na organização dos serviços e dos recursos humanos, contrapondo a flexibilidade e rapidez de adaptação à rigidez em vigor.-----

-----Após mais alguns esclarecimentos prestados pelo Chefe de Divisão que explicitou os documentos apresentados, o Executivo Municipal deliberou aprovar a proposta da Presidência n.º 3/2010 de Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Penedono e submetê-la à próxima Assembleia Municipal para votação.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

### **DELIBERAÇÃO N.º 224/2010**

-----**Proposta da Presidência n.º 4/2010** – Condicionada à aprovação da Assembleia Municipal, propõe a criação de Unidades Orgânicas flexíveis e a aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Penedono.-----

-----Presente ao Executivo proposta n.º 4/2010, subscrita pelo Sr. Presidente (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte**”

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

às reuniões da Câmara – n.º 4/2010”), expondo a moldura organizacional do Município de Penedono que se transcreve: -----

----- “Uma vez aprovada pela Assembleia Municipal as matérias constantes da Proposta 003/2010, a moldura organizacional do Município de Penedono passará a ser a seguinte: -----

----- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; -----

----- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 10 (dez); -----

----- N.º máximo de subunidades orgânicas 4 (quatro); -----

----- N.º máximo de equipas de projecto 2 (duas). -----

----- Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente: -----

----- 1. Responsabilização dos titulares de cargos de direcção; -----

----- 2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua actuação; ---

----- 3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matriz de atribuições do Município; -----

----- 4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização. -----

----- Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que: -----

----- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e -----

----- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com a redacção introduzida pelo art.º 16.º do RJOSAL, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento orgânico conforme documento anexo. -----

----- Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: -----

----- 1. **Divisão Administrativa e Financeira** (1) – liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau; -----

----- i. **Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial** (2) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau; -----

----- ii. **Unidade de Administração Geral e Modernização Administrativa** (3) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau; -----

----- 2. **Divisão Técnica de Obras e Urbanismo** (4) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau:

----- a) **Unidade Administração e Conservação Urbana** (5) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau;

----- b) **Unidade de Ambiente, Serviços, Gestão e Planeamento do Território** (6) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----**3. Divisão de Educação e Cultura** (7) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau:

-----**a) Unidade de Educação, Comunicação e Lazer** (8) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau;

-----**b) Unidade de Gestão de Equipamentos Culturais** (9) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau.

-----**4. Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social** (10) - liderado por um titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau.

-----As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico.-----

-----Condicionada à deliberação da Câmara Municipal que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis propostas e atendendo:-----

-----Ao disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto n.º 104/2006, de 30 de Agosto, que prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa "por extinção ou reorganização da unidade orgânica" que lideram; e-----

-----À possibilidade, prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto n.º 104/2006, de 30 de Agosto, de se manter a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente.-----

-----Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º, do mesmo decreto-lei e alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **determino que, na sequência da reorganização das respectivas unidades orgânicas que lideram** operada em conformidade com o Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e uma vez aprovada pela Assembleia Municipal, **se mantêm as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, designadamente:**-----

<b>Nome do Dirigente</b>	<b>Unidade Orgânica reorganizada</b>	<b>Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu</b>
Nelson António Teles Sêco	DAF	Chefe de Divisão
Luís Manuel Almeida Martins Pais	DTOU	Chefe de Divisão

-----Pese embora **a competência que me é conferida pelo art.º 8.º do RJOSAL, relativa à criação de subunidades orgânicas lideradas por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal,** não tenciona, de momento, vir a criar nenhuma, sem prejuízo de em momento



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

ulterior da operacionalização desta nova moldura organizacional, de as vir a criar, na medida do necessário e justificável. -----

-----Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado **proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Penedono que reúne a súmula dos actos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.** -----

-----Penedono, em 13 de Dezembro de 2010 - O Presidente da Câmara, António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho." -----

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia perguntou se o Município tem no seu quadro recursos humanos para pôr em prática o modelo apresentado. O Sr. Presidente disse que tirando algumas situações pontuais, não será difícil o Município "preencher" esses espaços, tendo, no entanto, a consciência que é preciso muito mais. -----

-----Em face do exposto, o Município deliberou aprovar a proposta da Presidência n.º 4/2010 que inclui o Regulamento Orgânico do Município de Penedono, ficando, no entanto, esta deliberação condicionada à aprovação do conteúdo da proposta n.º 3 pela Assembleia Municipal a realizar dia 31 de Dezembro do corrente. -----

### 04.02.SECTOR FINANCEIRO

#### 04.02.01.SITUAÇÃO ECONÓMICA-FINANCEIRA DO MUNICIPIO -----

##### -----DELIBERAÇÃO N.º 225/2010-----

-----Informação RC n.º 66.10 – Informação relativa à situação económico-financeira do Município. -----

-----Após a prestação de alguns esclarecimentos por parte do Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Sêco, o Executivo tomou conhecimento da informação relativa à situação económico-financeira do Município. -----

### 03.02.02. LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

##### -----DELIBERAÇÃO N.º 226/2010-----

-----Informação RC N.º 67.10 – Alínea c) do n.º 1 do art. 19.º e art. 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais – Participação variável até 5% no IRS-----

-----Perante o teor da informação lavrada pelo Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira supra referenciada e os esclarecimentos prestados pelo mesmo, designadamente sobre os montantes envolvidos, o Sr. Presidente referiu que todos os anos a Câmara tem necessidade de decidir sobre que montante de IRS pretende para si, propondo que, tendo em conta que as receitas do Município tenderão a diminuir, se mantenham os 2% a favor do Município, prescindindo-se de 3% a favor dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho. --

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia interveio para, à semelhança do ano anterior, propor que o Município prescindia da sua totalidade, ou seja, dos 5%. -----

-----A Sra. Vereadora Maria José concorda com a posição do Sr. Presidente, sendo de opinião que não se deve prescindir da totalidade desta receita, até porque as pessoas que necessitam de apoio estão já isentas de IRS, podendo beneficiar de mais algum apoio em virtude da percentagem daqueles que pagam reverter para a Câmara Municipal. -----

-----Em face da proposta apresentada, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Srs. Vereadores Pedro Baldaia e Eugénio Proença, aprovar a proposta de participação do Município no IRS em 2% e submetê-la à próxima Assembleia Municipal para votação, rejeitando, em consequência, a proposta do Sr. Vereador Pedro Baldaia. -----

### 03.02.01. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

#### -----DELIBERAÇÃO N.º 227/2010-----

-----**Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano financeiro de 2010** – Apreciação, discussão e votação. -----

-----Após uma apresentação técnica feita pelo Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Sêco, sobre os diversos instrumentos, incluindo sobre o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2011 e as verbas constantes do orçamento da despesa relativas às novas contratações e à mudança de posição remuneratória por opção gestionária, registaram-se as intervenções que se seguem. -----

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia começou a sua intervenção reconhecendo e registando a importância de algumas iniciativas constantes dos instrumentos previsionais, tais como os apoios sociais, contudo, na globalidade, não existem grandes variações em relação ao ano anterior, entendendo que tais instrumentos não serão capazes de resolver os problemas do Concelho. Solicitou ainda alguns esclarecimentos sobre o Fundo Municipal Familiar, as necessidades de pessoal e sobre o técnico a recrutar na área de educação. Quanto às propostas apresentadas pelo Grupo PS, referiu que nunca foram aceites e caso as mesmas fossem colocadas em prática seriam uma mais-valia para o Concelho, motivo esse pelo qual não apresentaram qualquer proposta para incluir no Plano de Actividades para 2011. -----

-----Por sua vez, o Sr. Vereador Eugénio Proença, manifestou, igualmente, a opinião de que apesar de se registarem algumas boas iniciativas, não se revê em outras, pelo que se reserva para as discutir posteriormente quando forem regulamentadas. Em relação às propostas apresentadas pelo Grupo PS ao longo do ano, lembrou que as mesmas foram sempre

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

reprovadas. Disse ainda que da análise que fez do Plano vai ser gasto, em 2011, mais um milhão de euros do que em 2010, constatando que a partir de 2002 a despesa com pessoal está sempre a aumentar e com tempos difíceis que se esperam, perguntou qual será o reflexo deste aumento na despesa. -----  
-----

-----O Sr. Presidente usou da palavra para prestar alguns esclarecimentos relativos ao Fundo Municipal Familiar, referindo que se trata do concretizar de um compromisso eleitoral e que visará o financiamento a um pacote de apoios sociais que carecem de regulamentação a apresentar no futuro, tendo a rubrica sido aberta com um montante a reforçar conforme as necessidades. Quanto à criação de um lugar de Técnico Superior na área de Educação, o mesmo tem como objectivo as questões do sector e do acompanhamento do novo Centro Escolar. Relativamente ao valor gasto nos recursos humanos disse que o mesmo está muito aquém de qualquer outro Município comparável e muito abaixo daquilo que a lei permite, tendo nesta área o Município algumas carências. Prosseguiu dizendo que sempre preferirá despende mais em recursos humanos do que em outras áreas de despesa corrente. Terminou dizendo que o Plano poderia ficar mais enriquecido se os Srs. Vereadores eleitos pelo PS tivessem contribuído com propostas para discussão a serem eventualmente integradas no orçamento, tal como foram desafiados a fazer, o que seria muito mais gratificante. Esclareceu ainda que se a despesa prevista aumenta em cerca de um milhão de euros também a receita a acompanha, em especial, através das candidaturas aos fundos comunitários – QREN já aprovadas e formalizadas. -----  
-----

-----Colocada à votação pelo Sr. Presidente, a Câmara, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Pedro Baldaia e Eugénio Proença, pelos motivos apresentados, aprovou a proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2011, para submissão à Assembleia Municipal, bem como o mapa de pessoal e as verbas inscritas no orçamento da despesa nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro. -----  
-----

----- Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

### 04.02.03.CEMITÉRIOS -----

-----**Aquisição de terrenos no Cemitério de Penedono:** -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 228/2010**-----

-----**Aquisição de terrenos no Cemitério de Penedono:** -----

-----A Câmara deliberou deferir a petição de **Maria Margarida da Conceição Tenreiro Pimentel Domingues**, residente em São João de Lourosa, Concelho de Viseu, para aquisição de

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

terreno no Cemitério de Penedono, para sepultura perpétua da própria, após falecimento, cujos elementos de identificação são: **Talhão n.º1, ala direita, fila n.º4, Sepultura n.º 22.** -----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 229/2010-----

#### -----Aquisição de terrenos no Cemitério de Penedono:-----

-----A Câmara deliberou deferir a petição de **Arminda da Conceição Rodrigues Ramos**, residente no Lugar da Ferronha, Freguesia e Concelho de Penedono, para aquisição de dois terrenos no Cemitério de Penedono, para sepultura perpétua da própria ou familiar, após falecimento, cujos elementos de identificação são: **Talhão n.º 6, ala esquerda, fila n.º 1, Sepulturas n.ºs 16 e 17.** -----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 230/2010-----

-----A Câmara deliberou deferir a petição de **José dos Santos Amaral**, residente na Freguesia e Concelho de Penedono, para aquisição de terreno no Cemitério de Penedono, para sepultura perpétua do próprio ou familiares, após falecimento, cujos elementos de identificação são: **Talhão n.º 6, lado Sul, fila n.º 2, Sepulturas n.ºs 24 e 25.** -----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 231/2010-----

-----A Câmara deliberou deferir a petição de **Maria Alzira Ferreira**, residente na Freguesia e Concelho de Penedono, para aquisição de terreno no Cemitério de Penedono, para sepultura perpétua da própria ou familiares, após falecimento, cujos elementos de identificação são: **fila n.º 2, lado sul, sepultura n.º 23.** -----

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

**ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Nelson António Teles Sêco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevi. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_